



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.422, DE 08 DE NOVEBRO DE 2021.

Altera disposições da Lei n.º 1.208/95

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei n.º 1.208/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13. Passa a denominar-se "RUA LÚCIO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA", a via pública com início na Rua Francisco Inácio e término na Rua Caboclo Naco.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal